



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <u>Proprio 11.12</u>
Pag <u>9461295</u>
Em. <u>25/05/98.</u>
<u>Daniara</u>

LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 25 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	- 10573161.023
Nome do programa	- Construção de oitenta unidades habitacionais em Mendes
Valor Total	- R\$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).
Categoria Econômica	- 4110.00

Artigo 2º - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio Programa Habitar Brasil, firmado entre esta Prefeitura e a CEHABRJ – Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 25 de MAIO de 1998.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal